



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 040/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015

REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2015

Razão Social:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	UF:
Telefone/fax:	
Pessoa/contato:	

Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre essa Prefeitura Municipal e esta empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Setor de Licitação por meio do fax (0xx32) 3554-1297. A não remessa do recibo exime o Setor de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Ervália/MG, 01 de junho de 2015.

Admilso Antonio da Silva
Pregoeiro
Portaria. Nº 004/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

EDITAL Nº 040/2015

PROCESSO LICITATORIO Nº. 042/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2015 REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2015

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 032/2015, na data de 16/06/2015, às 08h30min, Processo Licitatório nº 042/2015, objetivando o registro de preço para futuras aquisições de materiais de construção em geral, ferramentas, telas, tambores, botinas dentre outros, conforme especificações constantes no anexo I, objetivando a execução, ampliação, reforma e conservação de obras públicas etc. O edital poderá ser retirado junto ao setor de Licitações, à Rua Andrade Irmãos, nº 74, Bairro Centro, em Ervália/MG, no horário de 08h00min as 11h00min e de 13h00min às 17h00min. Informações adicionais no Setor de Licitações, à Rua Andrade Irmãos, nº. 74, bairro Centro, em Ervália/MG, ou através do telefone (0xx32) 3554-2503, Ervália/MG, 01 de junho de 2015, CPL.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 16/06/2015 de 08h00min (oito horas) às 08h30min (oito horas e trinta minutos)

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO: Dia 16/06/2015 às 08h30min (oito horas e trinta minutos)

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, à Rua Andrade Irmãos, nº 74, Bairro Centro, CEP. 36555-000.

CONSULTAS DO EDITAL: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, à Rua Andrade Irmãos, nº 74, Bairro Centro, CEP. 36555-000.

ESCLARECIMENTOS: Telefone (0xx32) 3554-2503, fax (0xx32) 3554-1297.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ERVÁLIA**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Praça Artur Bernardes, n°. 01, bairro Centro, em Ervália/MG, CEP. 36555-000, inscrito no CNPJ sob o n°. 18.133.306.0001-81, isento de Inscrição Estadual, torna público a abertura do Edital n° 040/2015, **Processo Licitatório n°. 042/2015**, na modalidade **Pregão Presencial n°. 032/2015, Registro de Preço n° 018/2015**, pelo tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n°. 10.520, de 17/07/2002 e Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

2. OBJETO

Registro de Preço objetivando futuras aquisições de materiais de construção em geral, ferramentas, telas, tambores, botinas dentre outros conforme especificações constantes no anexo I, destinados à realização, reparação e conservação de obras. Os produtos serão adquiridos de forma parcial, de acordo com a necessidade de cada setor, para atendimento pelo período de 01 (um) ano da data de assinatura da Ata de Registro de Preço. Tudo consoante Edital e seus anexos.

3. SETORES SOLICITANTES

- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Obras;
- Secretaria Municipal de Agricultura;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Transportes;
- Secretaria Municipal de Finanças;
- Gabinete do Prefeito.

4. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

1. No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, à Rua Andrade Irmãos, n° 74, Bairro Centro, CEP. 36555-000, no horário de 08hs às 17:00min.

2. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo por solicitação de informações via telefone à Comissão Permanente de Licitação, e por publicações no Diário Oficial do Município de Ervália “Quadro de Avisos” ou no Jornal Tribuna de Minas, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através dos telefones (0xx32) 3554-2503.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

2. Participarão da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

3. Não poderá participar da licitação, empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

3.2. Em consórcio.

3.3. Com falência decretada.

3.4. Que possua, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

3.5. Que não cumpra com as exigências contidas no Edital.

4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Horário de credenciamento: de 08h00min às 08h30min do dia 16/06/2015.

6.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munidos de:

6.2.1. Carteira de identidade ou documento legal equivalente.

6.2.2. Documento que o credencie a participar deste certame: procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, caso não seja o sócio.

6.2.3. Estatuto, Contrato Social em vigor, que comprove que os poderes outorgados ao representante foram concedidos por quem de direito.

6.3. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

6.4. O licitante ou seu representante legal deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

6.5. O documento de credenciamento, poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverá ser apresentado com todos os dados informativos contidos no modelo.

6.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

7. Apresentar Declaração, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002, conforme modelo constante no anexo III.
8. Apresentar Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes, conforme modelo constante no anexo IV;
9. Apresentar Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação para (Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte com Restrição), conforme modelo constante no anexo VI; e
10. Apresentar Declaração para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, conforme modelo constante no anexo VII.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

11. Os licitantes que não credenciarem representantes ou que, porventura enviarem seus envelopes via Correios deverão, obrigatoriamente, encaminhar em envelope distinto o Contrato Social em vigor e declaração, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002, sob pena de não abertura dos envelopes e, por consequência, a não participação.

12. O participante não credenciado fica terminantemente proibido de ofertar lances em nome da empresa, na fase apropriada, uma vez que a finalidade do credenciamento é somente para tal ordem.

11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. Os 02 (dois) envelopes de documentos contendo, um, a Habilitação e o outro, a Proposta Comercial, deverão ser entregues ao pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**“AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE ERVÁLIA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 042/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2015
REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2015
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO”**

**“AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE ERVÁLIA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 042/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2015
REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2015
PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO”**

12. PROPOSTA COMERCIAL

1. A proposta deverá ser apresentada indicando o nome e CNPJ da empresa em uma via, datilografada ou processada em computador, assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio que conste, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação:

- 1.1. Especificação completa do item;
- 1.2. Marca do Produto;
- 1.3. Modelo do produto quando cabível;
- 1.4. Preço unitário do produto;
- 1.5. Preço total do produto; e
- 1.5. Preço global da proposta.

12.1 - A empresa deverá além da proposta impressa, apresentar proposta gravada, preenchida no arquivo próprio do Programa SH3, disponibilizados pelo Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ervália, sob pena de desclassificação.

12.1.1. A proponente deverá no ato de entrega dos envelopes de habilitação e proposta impressa, entregar em Pen-driver, CD, CD-R, CD/RW ou DVD, a proposta preenchida e gerada no sistema SH3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

12.2.1. A não entrega dos arquivos ou a entrega de arquivo corrompido, acarretará a desclassificação imediata da proposta.

2. O licitante poderá apresentar proposta comercial referente ao(s) item (ens) e ou anexo(s) que for (em) de seu interesse.

3. É vedada a imposição de condições ou apresentações de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item licitado.

3.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

4. A proposta comercial terá validade por, no mínimo, 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Propostas apresentadas sem validade ou com validade inferior a 90 dias serão automaticamente desclassificadas.

5. O preço deverá ser cotado considerando a entrega dos produtos de forma parcelada, junto ao almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ervália, à Rua Andrade Irmãos, Bairro Centro, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a devida solicitação de entrega, incluindo os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc. **A não entrega dos produtos no prazo acima estipulado, acarretará a notificação da empresa para suas alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão contratual.**

6. Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.

7. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da oferta de sua proposta comercial.

8. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

13. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar os seguintes documentos, para fins de habilitação no certame:

1.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

1.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias;

1.5. Registro comercial, em se tratando de empresa individual.

1.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

1.8. Certidão de Concordata, Falência ou em Recuperação Judicial devidamente atualizada, datada nos últimos 60 (sessenta) dias; e

1.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

1.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte esta deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar n.º. 123/2006;

1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

1.12. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º. 8.666/93, sendo facultada à Administração convocar o segundo melhor lance.

2. O pregoeiro e a equipe de apoio, em caso de dúvidas, efetuarão consulta ao sítio da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF n.º. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

2.1. Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas/comprovantes da situação do licitante que serão juntados aos autos do processo licitatório.

3. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, que será juntado no procedimento, ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*.

3.1 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro ou à equipe de apoio para autenticação.

3.2. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

3.3. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do pregão.

4. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.

14. PROCEDIMENTOS AS SESSÃO DO PREGÃO

1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2. Classificação das Propostas Comerciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

2.1. Aberto os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com o item 9 subitem 1.1 ao 1.7.

2.2. O pregoeiro classificará a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

2.3. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

3. Lances Verbais

3.1. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente no caso de empate.

3.1.1 – Os lances deverão ser formulados em valores não inferiores a duas casas decimais.

3.1.2 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

3.1.3 – A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

3.1.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente;

3.2 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, sendo verificada a ocorrência de empate técnico, através dos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06 será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, para a etapa de lances, considerando-se para as selecionadas o último lance ofertado.

3.3 - Entende-se por empate técnico aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.3.1 – Para efeito do disposto no subitem 3.2 acima, ocorrendo o empate técnico, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.2 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 3.3 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

4. Julgamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado por ITEM, de acordo com o anexo I deste instrumento.

4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o(s) objeto(s) deste edital.

4.4. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver ofertado a melhor proposta, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.5. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

5. Constatando o atendimento pleno às exigências, ausente a manifestação de recorrer, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

6. Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio, se houver, pela Comissão e pelos licitantes.

7. Decididos os recursos ou transcorridos *in albis* o prazo para sua interposição, o pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes *documentos de habilitação*.

15. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao pregoeiro da Prefeitura Municipal, devendo ser protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal de Ervália, Praça Artur Bernardes n°. 01, bairro Centro, em Ervália/MG, CEP. 36555-000 – Sala da Administração.

2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

7.1. Ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis;

7.2. Ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c” da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.3. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo *representante legal ou credenciado* do licitante, devidamente comprovado;

7.4. ser protocolizado na sede da Prefeitura Municipal de Ervália, Praça Artur Bernardes nº. 01, bairro Centro, em Ervália/MG, CEP. 36555-000 – Sala da Administração.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Inexistindo manifestação recursal o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

2. Impetrado recurso, após decidido, o pregoeiro usará todos os meios para divulgação da decisão, competindo ao Prefeito Municipal adjudicar o objeto ao licitante vencedor e a homologar o procedimento licitatório.

17. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1. Fica o licitante vencedor convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ervália, à Rua Andrade Irmãos, nº 74, Bairro Centro, em até 03 (três) dias úteis a contar da data de comunicação da homologação do certame.

3. Se quando da requisição e emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a regularização e a entrega.

18. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

1. O setor competente para receber, conferir e autorizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Administração e a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ervália/MG.

19. PAGAMENTO

1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento dos objetos licitados esta previsto e indicado no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, sob o nº. 02.005.002.12.122.0002.2.211 MANUT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FICHA 088 - 02.005.002.12.361.0003.2.013 MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FICHA 104 - 02.005.002.12.365.0003.2.017 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FICHA 117 - 02.006.001.04.122.0002.2.033 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FICHA 143 - 02.009.001.20.122.0002.2.259 MANUT. DA SECRETARIA DA AGRICULTURA - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FICHA 346 - 02.005.002.12.122.0002.1.012 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS - 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES FICHA 099 - 02.006.001.04.122.0002.1.154 CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL - 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES FICHA 137 - 02.006.001.15.451.0023.1.038 REALIZ. DE OBRAS DE PAVIM, CALCAME MEIO FIO - 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES FICHA 149 - 02.006.001.20.606.002.1.131 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PONTES - 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES FICHA 167.

2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias da data de entrega dos produtos devidamente solicitados, por intermédio de nota de empenho, nota fiscal eletrônica e liquidação.

2.1. Se os produtos não forem entregues conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

2.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

20. SANCÕES ADMINISTRATIVAS

1. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 20º (vigésimo) dia de atraso na execução dos serviços.

2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 20 (vinte) dias, com a consequente rescisão contratual.

2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

3. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da sua aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Constituem anexos deste instrumento convocatório:

- 1.1. Anexo I objeto;
- 1.2. Anexo I – A Termo de Referência;
- 1.3. Anexo II Modelo de Carta de Credenciamento;
- 1.4. Anexo III Modelo de Declaração de Atendimento às condições de

Habilitação;

- 1.5. Anexo IV Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
- 1.6. Anexo V Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
- 1.7. Anexo VI Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de

Habilitação para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte com Restrição;

- 1.8. Anexo VII Modelo de Declaração para Microempresas ou Empresas de

Pequeno Porte;

- 1.9. Anexo VIII Modelo de Proposta escrita; e
- 1.10. Anexo IX Modelo de Contrato Administrativo.

2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3. A apresentação da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências da habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4. Uma vez incluindo no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes proposta comercial de licitantes inabilitados.

5. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6. Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, sendo possível, ainda, a autenticação pelo pregoeiro, mediante a apresentação do original e da fotocópia deste.

7.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

8. A participação do licitante nesta Licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

9. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

10. A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a sua abertura.

11. Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

12. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações.

13. Fica eleito o foro da Comarca de Ervália, para solucionar quaisquer questões oriundas desta Licitação.

Ervália/MG, 01 de junho de 2015.

Nauto Euzébio da Silva
Prefeito Municipal:

Assessoria Jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

EDITAL Nº 040/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2015
REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2015

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO – Registro de Preço objetivando futuras aquisições de materiais de construção em geral, botinas, ferramentas, telas, tambores plásticos dentre outros conforme especificações constantes no anexo I, destinados à realização, reparação e conservação de obras. Os produtos serão adquiridos de forma parcial, de acordo com a necessidade de cada setor, para atendimento pelo período de 01 (um) ano da data de assinatura da Ata de Registro de Preço. Tudo consoante Edital e seus anexos.

DA ENTREGA DOS PRODUTOS – Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, mediante requisições de compra. A entrega deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento (requisição de compra), devendo ser entregue no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ervália/MG.

VALIDADE DA PROPOSTA – 90 (noventa) dias.

LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS – Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, à Rua Andrade Irmãos, Bairro Centro.

OBJETO

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Areia fina	M ³	200
2	Areia grossa	M ³	300
3	Areia média	M ³	200
4	bloco de cimento vedação 14x19x39 Fck= 2,5 Mpa	UNID	12000
5	Bloco de cimento vedação 9x19x39 Fck= 2,5 Mpa	UNID	15000
6	Bloquete sextavado 20 x 20 x 8 cm resistência de 25 Mpa	UNID	20000
7	Bloquete sextavado 20 x 20 x 8 cm resistência de 35 Mpa	UNID	20000
8	Brita nº 0	M ³	300
9	Brita nº 1	M ³	500
10	Cimento Portland CPM 32 - saco com 50 kg	SC	15000
11	Ferro 1/2 CA-50A	VARA	300
12	Ferro 3/8 CA-50A	VARA	400
13	Ferro 4.2 CA-60B	VARA	2000
14	Ferro 5.0 CA-60B	VARA	2000
15	FERRO 5/16 CA-50A	VARA	800
16	Lajota 19 x 19 x 9	UNID	20000
17	Lajota 24,5 x 19,5 x 11,5	UNID	20000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

18	Manilha 030 PB PS1	UNID	400
19	Manilha 040 PB PA 1	UNID	400
20	Manilha 040 PB PS1	UNID	400
21	Manilha 060 PB PA 1	UNID	300
22	Manilha 060 PB PS1	UNID	300
23	Manilha 080 PB PA 1	UNID	250
24	Manilha 080 PB PS1	UNID	250
25	Pedra marroada	M³	200
26	PEDRA POLIÉDRICA (PÉ-DE-MOLEQUE)	M³	500
27	Piso retangular 10 x 20 x 8 cm resistencia de 25 Mpa	UNID	250000
28	Piso retangular 10 x 20 x 8 cm resistencia de 35 Mpa	UNID	250000
29	PÓ DE PEDRA	M³	500

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
30	aguarráz 1 litro	LT	150
31	ALICATE PRESSÃO	UNID	20
32	ALICATE UNIVERSAL 8"	UNID	30
33	ANTIFERRUGEM 300 ML	UNID	50
34	APLICADOR DE SILICONE 9"	UNID	20
35	ARAME FARPADO GALVANIZADO DIAMETRO 160MM, ROLO 100 METROS	ROLO	30
36	Arame Farpado galvanizado Grosso - Rolo 400m	ROLO	30
37	ARAME GALV. FIO 14	KG	200
38	ARAME GALV. FIO 18	KG	200
39	ARAME GALV. FIO 22	KG	200
40	Arame recozido n° 18	KG	1000
41	ARCO DE SERRA	UNID	15
42	Argamassa saco com 20 kg	SC	400
43	Argila saco com 18 kg	SC	350
44	ARRUELA GALVANIZADA 1/2	UNID	400
45	ARRUELA GALVANIZADA 3/8	UNID	400
46	ARRUELA GALVANIZADA 5/16	UNID	400
47	Balde plástico preto de 12 lts com pegador para concreto	UNID	100
48	Bandeja para pintura 23 cm	UNID	30
49	BARRA ROSCADA 3/8	UNID	60
50	BARRA ROSCADA 5/16	UNID	60
51	boia para caixa daqua 1/2"	UNID	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

52	BROCA DE AÇO RAPIDO Nº 10	UNID	100
53	BROCA DE AÇO RAPIDO Nº 12	UNID	100
54	BROCA DE AÇO RAPIDO Nº 6	UNID	100
55	BROCA DE AÇO RAPIDO Nº 8	UNID	100
56	BROCA DIAMANTADA PARA COCRETO Nº 12	UNID	100
57	BROCA DIAMANTADA PARA CONCRETO Nº 10	UNID	100
58	BROCA DIAMANTADA PARA CONCRETO Nº 6	UNID	100
59	BROCA DIAMANTADA PARA CONCRETO Nº 8	UNID	100
60	BROCHA GRANDE	UNID	50
61	BUCHA PLASTICA Nº 10 PARA PAREDE	UNID	1000
62	BUCHA PLASTICA Nº 12 PARA PAREDE	UNID	1000
63	BUCHA PLASTICA Nº 6 PARA PAREDE	UNID	1000
64	CADEADO 20 MM	UNID	40
65	CADEADO 40 MM	UNID	40
66	CADEADO 45MM	UNID	40
67	caixa d' agua de 1000 litros polietileno	UNID	40
68	CAIXA D'AGUA 310 LT EM POLIETILENO	UNID	50
69	Caixa de descarga de 9 litros	UNID	30
70	CAL PARA MASSA SACO 20 KG	SC	200
71	Cal para pintura com 8 kg	SC	100
72	Camuça para pedreiro	UNID	30
73	CANTONEIRA EM METALON 15CM	UNID	50
74	CANTONEIRA EM METALON 20 CM	UNID	50
75	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO CHAPA 18, PNEU COM CÂMERA	UNID	30
76	CAVADEIRA 2 BOCAS ARTICULADA COM CABO	UNID	30
77	Cavadeira de Ferro uma boca com cabo	UNID	30
78	CHAVE AJUSTAVEL (INGLESA) VISE GRIPE 12	UNID	15
79	CHAVE COMBINADA Nº 10	UNID	10
80	CHAVE COMBINADA Nº 11	UNID	10
81	CHAVE COMBINADA Nº 13	UNID	10
82	CHAVE COMBINADA Nº 14	UNID	10
83	CHAVE COMBINADA Nº 15	UNID	10
84	CHAVE COMBINADA Nº 19	UNID	10
85	CHAVE COMBINADA Nº 22	UNID	10
86	CHAVE COMBINADA Nº 30	UNID	10
87	CHIBANCA COM CABO	UNID	50
88	cola de silicone 280g	UNID	200
89	cola epoxi grande 100g	UNID	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

90	COLHER PEDREIRO Nº 10	UNID	30
91	CORDA DE SEDA 10MM	METRO	500
92	CORDA DE SEDA 8MM	METRO	500
93	CORDA LAÇO 13mm	METRO	300
94	CORRENTE GALVANIZADA 3,1MM 1/8	KG	200
95	CORRETE GALVANIZADA 8MM	KG	200
96	desempenadeira aço 12 x 40 cm	UNID	30
97	Desempenadeira de madeira 28 x 30 cm	UNID	30
98	DISCO CORTE A SECO OU COM AGUA - MARMORE E GRANITO	UNID	20
99	Disco de Corte 8" policorte 4 1/2	UNID	20
100	Disco de polir 4"	UNID	20
101	disco serra videa	UNID	50
102	Dobradiça 3.1/2"	UNID	50
103	Emendas 3/4 para mangueira	UNID	30
104	Enxada 2/5"	UNID	30
105	Enxadão Estreito 4"	UNID	50
106	Enxadão Largo 6"	UNID	50
107	ESMALTE SINTÉTICO 0,225ML	LATA	100
108	ESPÁTULA DE AÇO CABO PLASTICO 100MM	UNID	40
109	ESPÁTULA DE AÇO CABO PLASTICO 80MM	UNID	40
110	ESTENSOR EM AÇO PARA PINTURA	UNID	20
111	FACAO MATO CB PLAST Nº 12	UNID	20
112	FACAO MATO CB PLAST Nº 14	UNID	20
113	FECHADURA EXTERNA COMPLETA	UNID	100
114	FECHADURA INTERNA COMPLETA	UNID	150
115	Fechadura para banheiro Interna de embutir	UNID	100
116	fita crepe 24MM x 50 METROS rolo	ROLO	200
117	fita veda rosca 18mmx10m	ROLO	200
118	FITA ZEBRADA SEGURANÇA ROLO	UNID	50
119	FOICE COMUM SEM CABO	UNID	30
120	Forro PVC 20cm branco	M²	2000
121	GARFO PARA ROLO DE PINTURA	UNID	40
122	grampo cerca 19 x 10	KG	100
123	Lima chata	UNID	50
124	LIMATAO PARA MOTOSSERRA 8"X3/16"	UNID	30
125	Linha de pedreiro 100 mts	UNID	50
126	liquibrilho 3,6 l	GALÃO	50
127	Lixa d'água nº 220	UNID	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

128	LIXA FERRO 100MM	UNID	100
129	LIXA FERRO 120MM	UNID	100
130	LIXA MASSA 100MM	UNID	100
131	LIXA MASSA 80MM	UNID	100
132	MACHADO COM CABO	UNID	15
133	Mangueira 1/2 dupla face	METRO	600
134	Mangueira Cristal para Nível - M 1/2"	METRO	200
135	MANGUEIRA PRETA SELO AMARELO 1/2	METRO	2000
136	MANGUEIRA PRETA SELO AMARELO 3/4	METRO	2000
137	MARCO EM MADEIRA DE LEI 0,70 X 2,10 X 15	UNID	30
138	MARCO EM MADEIRA DE LEI 0,80 X 2,10 X 15	UNID	50
139	MARRETA COM CABO 2 KG	UNID	20
140	MARRETA COM CABO 4 KG	UNID	20
141	MARTELO UNHA 23MM	UNID	20
142	MARTELO UNHA 29MM	UNID	20
143	Massa corrida 18l	LATA	100
144	massa corrida 3.600	LATA	150
145	MASSA CORRIDA SACO 20 KG	SC	200
146	MOTO ESMERIL POTENCIA 180 WATTS 127/220 VOLTS	UNID	10
147	Pá de Bico com Cabo	UNID	40
148	PÁ DE BICO SEM CABO	UNID	40
149	PARAFUSO 3.8 X 22	UNID	300
150	PARAFUSO 3/8 X 3.1/2	UNID	300
151	PARAFUSO 3/8 X 4	UNID	300
152	PARAFUSO 3/8 X 6	UNID	300
153	PARAFUSO 3/8 X 8	UNID	300
154	PARAFUSO 5/16 X 4 1/2	UNID	300
155	parafuso fenda 1/8"	UNID	1000
156	PARAFUSO FENDA 4.2 X 25	UNID	1000
157	PARAFUSO FENDA 4.2 X 38	UNID	1000
158	Parafuso para vaso sanitário com bucha	UNID	80
159	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 5/16 X 70	UNID	500
160	PARAFUSO SEXTAVADO 4 X 60	UNID	300
161	PARAFUSO SEXTAVADO 6 X 60	UNID	300
162	PARAFUSO TIPO FENDA PARA MADEIRA 5.5 X 75	UNID	1000
163	PASTA LUBRIFICANTE POTE 400 GRAMAS	POTE	40
164	Pé-de-Cabra 40cm	UNID	20
165	PEDRA DE ESMERIL	UNID	20
166	PENEIRA DE CAL ARO 55	UNID	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

167	PENEIRA DE FEIJÃO ARO 55	UNID	60
168	Picareta Boca Larga	UNID	20
169	piso cerâmico 45 x 45 PI 5	M ²	1000
170	Pneu com câmara para carrinho de mão	UNID	40
171	Ponteira de Ferro 20cm	UNID	30
172	PORCA GALVANIZADA PARA BARRA ROSCADA 3/8	UNID	500
173	PORCA GALVANIZADA PARA BARRA ROSCADA 5/16	UNID	500
174	PORTA ALMOFADA EM MADEIRA DE LEI 80 X 210	UNID	50
175	PORTA LISA 70 X 2,10 PARA PINTURA	UNID	50
176	PORTA LISA 70 X 2,10 PARA VERNIZ	UNID	50
177	PORTA LISA 80 X 2,10 PARA PINTURA	UNID	50
178	PORTA LISA 80 X 2,10 PARA VERNIZ	UNID	50
179	PREGO 12X12	KG	50
180	Prego 13 x 18 c/c	KG	50
181	Prego 15 x 15 c/c	KG	50
182	Prego 17 x 21 c/c	KG	70
183	Prego 18 x 27 c/c	KG	70
184	PREGO 18X24	KG	70
185	Prego 19 x 36 c/c	KG	70
186	PREGO 20X30	KG	50
187	prego 22 X48 C/C	KG	70
188	Prego 25 x 72 c/c	KG	100
189	REBOQUIT MASSA FINA SACO 20 KG	SC	100
190	registro 3/4 gaveta COM ACABAMENTO C50	UNID	80
191	REGUA ALUMINIO GROSSA 2 METROS	UNID	30
192	Rejunte embalagem 01kg (cores variadas)	KG	300
193	REVESTIMENTO INTERNO COR CLARA CLASSE A	M ²	300
194	RIBITE 4.8 X 14MM	UNID	500
195	RIBITE 4.8 X 25MM	UNID	500
196	RODA FORRO EM PVC	METRO	300
197	Rolo de espuma 15 cm	UNID	100
198	Rolo de espuma 23 cm	UNID	100
199	Rolo de espuma 9 cm	UNID	100
200	Rolo de lâ 23 cm	UNID	70
201	rolo de lâ com garfo 30cm	UNID	50
202	ROLO PARA PINTURA EM LÃ DE CARNEIRO GRANDE 23 CM APROXIMADO	UNID	50
203	ROLO POLIESTER 5 CM	UNID	50
204	ROLO POLIESTER 9 CM	UNID	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

205	Selador acrílico 18 litros	LATA	70
206	SERRA CIRCULAR 1.200 WATTS 127 V	UNID	10
207	Serrote 60cm	UNID	20
208	Talhadeira de Ferro 20cm	UNID	20
209	TELA GALINHEIRO FIO 22 1.5 ALTURA	METRO	300
210	TELA MANGUEIRÃO FIO 16 1.5 ALTURA	METRO	300
211	TELA MOSQUITEIRO 1 ALTURA"	METRO	300
212	TELA PARA VIVEIRO SOMBRITE 4X50	METRO	1000
213	TELA PLASTICO 1.5 ALTURA	METRO	300
214	TELA VIVEIRO FIO 22 1 ALTURA	METRO	300
215	Telha colonial cerâmica dupla	UNID	6000
216	TELHA FIBROCIMENTO 0,50 X 2,44 METROS	UNID	800
217	Tesoura para Jardim (padrão)	UNID	20
218	tinner 1 litro	LT	200
219	TINTA ACRÍLICA PARA EXTERIOR A BASE DE AGUA LATA 18 LT COM RENDIMENTO DE ATÉ 500 M² POR DEMÃO	LATA	100
220	tinta acrílica para interior a basde de agua lata 18 lt rendimento de 250 m² ou superior por demão	LATA	100
221	TINTA ACRÍLICA PARA PISO INTERIOR E EXTERIOR, A BASE DE AGUA GALÃO 3,6 lt, COM RENDIMENTO DE 20 à 35 M² POR DEMÃO	GALÃO	20
222	TINTA ACRÍLICA PARA PISO INTERIOR E EXTERIOR, A BASE DE AGUA LATA 18 LT, COM RENDIMENTO DE 100 à 150 M² POR DEMÃO	LATA	20
223	TINTA ESMALTE SINTETICO 1 LT	LITRO	100
224	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,600	GALÃO	100
225	TINTA SPREY 360ML	UNID	100
226	torneira de jardim metal 1/2"	UNID	50
227	TORNEIRA DE PLASTICO 15 CM	UNID	100
228	Torneira para lavatório 1/2" - metal C50	UNID	50
229	TORNEIRA PLASTICA PARA JARDIM	UNID	50
230	TORQUES 5"	UNID	20
231	TORQUES 8"	UNID	30
232	TRENA EMBORRACHADA 5 METROS	UNID	30
233	TRINCHA 1"	UNID	100
234	TRINCHA 2"	UNID	100
235	TRINCHA 3"	UNID	100
236	Trincha 3/4	UNID	100
237	Tubo caixa descarga completo	UNID	40
238	Vaso sanitário branco	UNID	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

239	vaso sanitário com caixa acoplado	UNID	20
240	VERNIZ 0900	UNID	150
241	VERNIZ 3,600	UNID	100

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
242	ADUBO 04.14.08 SC 50 KG	SC	50
243	ADUBO 20.05.20 SC 50 KG	SC	50
244	ADUBO SUPER SIMPLES SC 50 KG	SC	50
245	AMPICILINA INJETÁVEL FRASCO 200G	FRASCO	20
246	BARBANTE CHICOTE BRANCO	KG	100
247	BARBANTE FITILHO BRANCO	KG	100
248	BOMBA MANUAL PARA GRAXA COM MANGUEIRA 1,30 MTS OU SUPERIOR, CAPACIDADE 7 KG.	UNID	10
249	BOMBONA 10 LT PLASTICO	UNID	20
250	BOMBONA 20 LT PLASTICO	UNID	20
251	BOMBONA 50 LT PLASTICO	UNID	20
252	BOTA BORRACHA PVC CANO CURTO Nº 37 AO 42 COR BRANCA	PAR	120
253	BOTA BORRACHA PVC CANO LONGO Nº 37 AO 42 COR PRETA	PAR	120
254	BOTINA SEG. RASPA	PAR	100
255	BOTINA SEGURANÇA	PAR	100
256	BOTINA TRABALHADOR SOLA PVC RECICLADA	PAR	100
257	CALCÁRIO SC 50 KG	SC	50
258	Câmara-de-ar para carrinho de mão	UNID	30
259	CAPA DE CHUVA BAGUM DIVERSOS	UNID	100
260	CAPA DE CHUVA PLASTICO	UNID	100
261	CARRAPATICIDA, MOSQUICIDA E SARNICIDA P/ BOVINOS E EQUINOS	FR	100
262	CEFALEXINA 150MG 100 ML	FRASCO	20
263	CLORETO DE POTÁSSIO SC 50 KG	SC	30
264	CORTA GALHO COM SERRA DE PODA	UNIDADE	30
265	DEXAMETAZONA 20MG 10 ML	FRASCO	20
266	dispenser em acrilico para copo de agua - 200ml	UNID	40
267	dispenser em acrilico para copo de café - 50ml	UNID	40
268	EPI COMPLETO PARA APLICAÇÃO DE AGROTÓXICO	KIT	30
269	FORMICIDA GRAO VERDE 500 G	PACOTE	100
270	FURADEIRA ELÉTRICA POTÊNCIA DE 500 WATTS OU SUPERIOR 127V 3/8"	UNID	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

271	FURRADEIRA 2 VELOCIDADES SEMI PROFISSIONAL 550 WATTS OU SUPERIOR 127 V	UNID	20
272	GLIFOSATO EM PÓ KG	KG	100
273	GLIFOSATO LIQUIDO EMBALAGEM 1 LT	LITRO	60
274	GLIFOSATO LIQUIDO EMBALAGEM 5 LT	GALÃO	80
275	LAMINA ROÇ 1.7 35CM FURO 1"	UNID	50
276	LONA PLASTICA COM 6 METROS DE LARGURA AMARELA	METRO	400
277	LONA PLASTICA COM 6 METROS DE LARGURA PRETA	METRO	400
278	LONA PLASTICA COM 8 METROS DE LARGURA PRETA ROLO 50 METROS	ROLO	10
279	LUVA PIGMENTADA TAMANHO ÚNICO	PAR	200
280	LUVA PROFISSIONAL MUCAMBO P - M - G	PAR	200
281	LUVA PVC FORRADA ASPERA TAMANHO ÚNICO	PAR	200
282	LUVA RASPA CANO CURTO 07 CM REFORÇO TOTAL	PAR	200
283	LUVA RASPA PUNHO 20 CM REFORÇO TOTAL	PAR	200
284	Maderite 2.20 x 1.10 mts com 14 mm de espessura cola fenonica	UNID	200
285	MASCARA SEMIFACIAL COM FILTRO	UNID	200
286	MATA BICHEIRA 500 ML SPLAY	FR	20
287	MELOXICAN 0,5MG CX 06 BLÍSTER C/ 10 COMP	CX	10
288	óculos de proteção transparente EPI	UNID	150
289	Pulverizador Costal 20 Litros	UNID	10
290	RAÇÃO - ALIMENTO PARA CÃES ADULTOS SC 15 KG	SC	40
291	RATICIDA 75 GR	PACOTE	150
292	ROÇADEIRA MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DE 25,4 CC OU SUPERIOR, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE TOTAL PARA 0,6 LT OU SUPERIOR E GUIDÃO COM REGULAGEM.	UNID	6
293	saboneteira fixa de parede combinada c/ reservatório p/ sabonete liquido ou alcool gel. Reservatório de 900ml.	UNID	30
294	SACO DE LIXO COR CLARA 50MM X 80MM X 0,09MM EMBALAGEM COM 1000 UNID	PACOTE	120
295	SACOLA PLÁSTICA PARA MUDAS 15X30 - 150 MICRAS	UNIDADE	60000
296	SACOLA PLÁSTICA PARA MUDAS 8X15 - 150 MICRAS	UNIDADE	100000
297	SACOLA PLÁSTICA PARA MUDAS 9X20 - 150 MICRAS	UNIDADE	100000
298	SEMENTE UROCHLOA BRIZANTHA SC 20 KG	SC	50
299	SEMENTE UROCHLOA DECUMBENS SC 20 KG	SC	50
300	SULFATO DE AMÔNIA 21% N SC 50 KG	SC	50
301	Suporte de papel toalha em plastico abs para papel de 2 ou 3 dobras.	UNID	30
302	TAMBOR USADO DE PLÁSTICO 200 LT COM TAMPA DE ROSCA	UNIDADE	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

303	TAMBOR USADO DE PLÁSTICO 240 LT COM TAMPA DE ROSCA	UNIDADE	100
304	TAMBOR USADO NO ESTADO CAPACIDADE 200LT LATA	UNID	50
305	TELA PARA VIVEIRO SOMBRITE 2X50	METRO	1000
306	VASSOURÃO GARI TRANÇADO 42 FUIROS COM CABO DE 1,5 METROS	UNID	400

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
307	Adap. Soldável curto com bolsa e rosca 20mm 1/2	UNID	200
308	Adap. Soldável curto com bolsa e rosca 25mm 3/4	UNID	200
309	Adap. Soldável curto com bolsa e rosca 32mm 1	UNID	100
310	Adap.alto-ajustavel soldavel para caixa d agua 20mm x 1/2	UNID	70
311	adap.alto-ajustavel soldavel para caixa d agua 23mm x 1	UNID	70
312	adap.alto-ajustavel soldavel para caixa d agua 25mm x 3/4	UNID	70
313	adesivo PVC 175 g	UNID	100
314	adesivo instantaneo universal 3g	UNID	40
315	anel de vedação de 100mm	UNID	200
316	cap. Roscavel 1/2	UNID	80
317	cap. Roscavel 3/4	UNID	80
318	cap.soldavel 40mm.	UNID	50
319	curva 45° 3/4 P V C	UNID	300
320	curva 90° soldavel 20mm	UNID	300
321	curva 90° soldavel 25mm	UNID	300
322	curva 90° soldavel 32mm	UNID	300
323	curva 90° soldavel 40mm	UNID	200
324	joelho esg 75 45 °	UNID	100
325	joelho 3/4 x 1/2 azul	UNID	300
326	joelho 45° para esgoto primario dn100	UNID	150
327	joelho 45° para esgoto primario dn50	UNID	80
328	joelho 45° soldavel 20mm	UNID	300
329	joelho 45° soldavel 25mm	UNID	300
330	joelho 45° soldavel 32mm	UNID	300
331	joelho 90° soldavel 20mm	UNID	300
332	joelho 90° soldavel 25mm	UNID	300
333	joelho 90° soldavel 32mm	UNID	300
334	joelho 90° soldavel 40mm	UNID	300
335	joelho 90° soldavel e com rosca 20mm*1/2	UNID	200
336	joelho 90° soldavel e com rosca 25mm*1/2	UNID	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

337	joelho 90° soldavel e com rosca 25mm*3/4	UNID	200
338	Junção PVC esgoto 100x100	UNID	100
339	luva pvc 1"	unid	100
340	luva pvc 1½"	unid	100
341	luva pvc 90°x1"	unid	100
342	luva pvc 90°x1½	UNID	50
343	luva sodavel e com rosca 20mm*1/2	UNID	200
344	luva soldavel 20mm	UNID	200
345	luva soldavel 25 x20mm	UNID	200
346	luva soldavel 25mm	UNID	200
347	luva soldavel 32mm	UNID	200
348	luva soldavel 50mm	UNID	150
349	luva soldavel e bucha de latão 20mm*1/2	UNID	100
350	luva soldavel e bucha de latão 25mm*1/2	UNID	100
351	luva soldavel e bucha de latão 25mm*3/4	UNID	100
352	luva soldavel e com rosca 25mm*3/4	UNID	200
353	nipel roscavel 1/2	UNID	100
354	nipel roscavel 3/4	UNID	100
355	red. 50/3/4 soldavel	UNID	300
356	redução 3/4 * 1/2 cola	UNID	300
357	redução 3/4 * 1/2 rosca	UNID	300
358	redução 50/40	UNID	100
359	registro 50mm bruto	UNID	50
360	registro de 1 1/2 de gaveta c/ acab. C50	UNID	50
361	registro de esfera soldavel 20mm.	UNID	50
362	registro de esfera soldavel 25mm.	UNID	50
363	registro PVC 3/4 soldavel	UNID	40
364	registro PVC 50mm soldavel	UNID	40
365	SIFAÃO DUPLO FLEXIVEL	UNID	50
366	SIFÃO SIMPLES FLEXIVEL	UNID	50
367	SILICONE 50 GRAMAS	UNID	100
368	SILICONE VEDA CALHA 280 GRAMAS	UNID	50
369	tampao 3/4 cola	UNID	50
370	tampao 50 mm soldavel	UNID	50
371	tampão de 1/2 rosca	UNID	50
372	tê de 1/2 cola	UNID	150
373	tê de 50mm x 3/4 soldavel	UNID	150
374	tê esgoto de 50mm	UNID	100
375	te esgoto PVC 100x100	UNID	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

376	te soldavel 25mm	UNID	200
377	tê soldavel 25mm	UNID	200
378	tê soldavel 32mm	UNID	200
379	tê soldavel 40mm	UNID	150
380	tê soldavel 50mm	UNID	150
381	te soldavel e com bucha de latão 20mm*1/2	UNID	100
382	te soldavel e com bucha de latão 25mm*1/2	UNID	100
383	te soldavel e com bucha de latão 25mm*3/4	UNID	100
384	tê soldavel e com rosca 20mm*1/2	UNID	100
385	tê soldavel e com rosca 25mm*1/2	UNID	100
386	tê soldavel e com rosca 25mm*3/4	UNID	100
387	tubo de 20 mm soldavel	UNID	200
388	tubo de 40mm soldavel	UNID	200
389	tubo de 50mm soldavel	UNID	200
390	Tubo de esgoto 100 mm classe A	UNID	500
391	Tubo de esgoto 150 mm classe A	UNID	200
392	tubo de esgoto 75 mm classe a	UNID	200
393	tubo soldavel 25 mm	UNID	300
394	união soldavel 20mm.	UNID	150
395	união soldavel 25mm.	UNID	150
396	união soldavel 32mm.	UNID	150
397	união soldavel 40mm.	UNID	150
398	união soldavel 50mm.	UNID	150
399	VALVULA DESCARGA 1 1/2	UNID	50

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
400	ABRAÇADEIRA EM PVC CONDULETE 3/4	UNID	100
401	Arandela tipo tartaruga	UNID	80
402	bocal E27 com rabicho	UNID	150
403	Cabo 1.5mm - 750V	METRO	4000
404	Cabo 10mm - 750v	METRO	1500
405	Cabo 2.5mm - 750V	METRO	6000
406	Cabo 4.0mm - 750V	METRO	3000
407	Cabo 6.0mm - 750 V	METRO	1500
408	CABO DE AUDIO E VIDIO 2 RCA + 2 RCA 1,2 METROS	UNID	30
409	CABO DE REDE CAT 5e	METRO	800
410	Cabo Multiplex 1 x 1 x 10mm	METRO	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

411	Cabo Multiplex 1 x 1 x 16mm	METRO	500
412	Cabo Multiplex 2 x 1 x 10mm	METRO	500
413	Cabo Multiplex 2 x 1 x 16mm	METRO	500
414	Cabo Multiplex 3 x 1 x 10mm	METRO	300
415	Cabo Multiplex 3 x 1 x 16mm	METRO	300
416	Cabo P.P 2 x 1,5mm	METRO	700
417	Cabo P.P 2 x 2,5mm	METRO	400
418	Cabo P.P 3 x 2,5mm	METRO	700
419	Cabo P.P 3 x 4,0mm	METRO	400
420	Cabo P.P 3 x 6,0mm	METRO	400
421	Cabo sintenax 1000 volts 10mm	METRO	500
422	Cabo sintenax 1000 volts 16mm	METRO	500
423	Cabo sintenax 1000 volts 25mm	METRO	500
424	Caixa de luz para teto plastico	UNID	300
425	CAIXA MONOFASICA PADRÃO ENERGISA	UNID	20
426	CAIXA PARA CONDULETE 4 X 2 PVC	UNID	150
427	CAIXA POLIFASICA PADRÃO ENERGISA	UNID	20
428	chave partida p/motor - tripolar 10 cv 90 A	UNID	10
429	CHAVE DE FENDA 1/4 X 5	UNID	40
430	CHAVE DE FENDA 3/16 X 4	UNID	40
431	Chave magnética 10CV	UNID	20
432	Chave magnética 3CV	UNID	20
433	CHAVE MAGNETICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UNID	20
434	CHAVE PHILIPS 1/4 X 5	UNID	40
435	CHAVE PHILIPS 3/16 X 4	UNID	40
436	conduite corrugado de 3/4	METRO	2000
437	conector haste 5/8	UNID	50
438	Curva L eletrocalha 100 X 50 MM	UNID	40
439	Curva T eletrocalha 100 X 50 MM	UNID	30
440	Disjuntor Bipolar dim 20 Ap	UNID	40
441	Disjuntor Bipolar dim 30 Ap	UNID	40
442	Disjuntor bipolar dim 40 Ap	UNID	40
443	Disjuntor Bipolar dim 60 Ap	UNID	40
444	Disjuntor tripolar dim 30Ap	UNID	40
445	Disjuntor Tripolar dim 40 Ap	UNID	40
446	Disjuntor Tripolar dim 50 Ap	UNID	40
447	Disjuntor Unipolar dim 15 Ap	UNID	40
448	Disjuntor Unipolar dim 20 Ap	UNID	40
449	Disjuntor Unipolar dim 30 Ap	UNID	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

450	Disjuntor Unipolar dim 40 Ap	UNID	40
451	DUCHA ELÉTRICA 127/220 V POTENCIA DE 5.500 WATTS OU SUPERIOR	UNID	40
452	Eletrocalha 100 x 50 MM x 3 M	unid	100
453	ELETRODUTO PARA CONDULETE 3/4 x 3M	unid	100
454	ELETRODUTO PVC PESADO 1 ½" x 3 M	UNID	100
455	ELETRODUTO PVC PESADO 1"x 3 M	UNID	100
456	FILTRO DE LINHA 4 ENTRADAS COM FUSIVEL	UNID	50
457	FIO FE A80 Telefone	METRO	400
458	Fio FI Telefone	METRO	800
459	fio paralelo 2 x 0,75mm	METRO	2000
460	Fio paralelo 2 x 1,5mm	METRO	3000
461	Fio paralelo 2 x 2,5mm	METRO	2000
462	fio paralelo 2x4,0	METRO	2000
463	Fita alto fusão 10 metros	UNID	40
464	FITA ISOLANTE 10 METROS ANTICHAMA	UNID	300
465	FITA ISOLANTE 20 METROS ANTICHAMA	UNID	300
466	globo 15 x 28 vidro	UNID	100
467	GRAMPO DUPLO PACOTE COM 15 UNIDADES	PACOTE	200
468	haste cobreada 2 metros	unid	50
469	Iluminação de emergência 30 leds	UNID	120
470	Interruptor 1 tecla com placa	UNID	120
471	Interruptor 2 seções simples com placa	UNID	100
472	Interruptor 3 seções simples com placa	UNID	80
473	Interruptor de luz 1 tecla e tomada com placa	UNID	100
474	Lâmpada compacta 15w	UNID	200
475	Lâmpada compacta 20 w	UNID	150
476	Lâmpada compacta 25w	UNID	150
477	Lâmpada compacta 40w	UNID	150
478	Lâmpada fluorescente 20 w	UNID	120
479	Lâmpada fluorescente 40 w	UNID	150
480	LAMPADA VAPOR METÁLICO 400 WATTS	UNID	150
481	LUVA PARA CONDULETE 3/4	UNID	100
482	pino 10 A - Fêmea	UNID	200
483	pino 10 A - Macho	UNID	200
484	pino 20 A - FEMEA	UNID	50
485	pino 20 A - Macho	UNID	50
486	pino 3 saidas (t)	UNID	30
487	PLAFON DECORATIVO COM BOCAL DE LOUÇA	UNID	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

488	plug RJ 45	UNID	400
489	PROJETOR RETANGULAR 160 WATTS	UNID	30
490	PROJETOR RETANGULAR 400 WATTS	UNID	30
491	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SEM BARRAMENTO EM PVC SOBREPOR PARA 8 DISJUNTORES	UNID	20
492	Reator 1 x 20 eletrônico	UNID	40
493	Reator 1 x 40 ELETRONICO	UNID	40
494	Reator 2 x 20 eletrônico	UNID	40
495	Reator 2 x 40 ELETRONICO	UNID	40
496	Reator V Mercúrio - alto fator de potência 400w	UNID	50
497	Receptáculo E - 27	UNID	50
498	Receptáculo E - 40	UNID	30
499	Rele foto elétrico 1000w C/base	UNID	50
500	Tampa cega 4 x 2	UNID	50
501	tomada embutir 3P COM PLACA	UNID	150
502	tomada externa 10A	UNID	100
503	UNIDUTE PARA CONDULETE 3/4	UNID	100
504	VENTILADOR DE PAREDE 50 CM 127V 200 WATTS	UNID	30
505	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM 127V 200 WATTS	UNID	30
506	VENTILADOR DE TETO 3 PAS COM LAMPADA 127 V	UNID	30
507	VENTILADOR DE TETO COMERCIAL 127V	UNID	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ANEXO I-A TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

a) Registro de Preço objetivando futuras aquisições de materiais de construção em geral, botinas, ferramentas, telas, tambores plásticos dentre outros conforme especificações constantes no anexo I, destinados à realização, reparação e conservação de obras. Os produtos serão adquiridos de forma parcial, de acordo com a necessidade de cada setor, para atendimento pelo período de 01 (um) ano da data de assinatura da Ata de Registro de Preço. Tudo consoante Edital e seus anexos.

2. DA PROPOSTA

3. PRAZO DE ENTREGA

- 2.a) Descrição detalhada do item cotado, com a indicação do valor unitário e total, em conformidade com as especificações no Anexo I do Edital.
- 2.b) Cotação por ITEM, com preço unitário e total para cada item
- 2.c) Para cada ITEM da licitação cotado, valor limitado a 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em algarismos arábicos, expresso em moeda nacional.
- 2.d) As propostas deverão estar rigorosamente de acordo com o Anexo I do Edital, na sua numeração, seqüencial dos itens.
- 2.e) Validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.
- 2.f) Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

3.a) Prazo de entrega dos produtos devesa acontecer a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preço, devendo ser entregues em até 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento.

3.b) Substituir, corrigir ou reparar de imediatamente após a notificação, o item que se fizer necessário à execução do objeto, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.

3.c) A empresa que não cumprir os prazos estipulados sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93, no Decreto Municipal Regulamentar e no Edital.

4. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS PRODUTOS

5. DO PREÇO

6. DO PAGAMENTO

4.a) Os produtos deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento, e o recebimento ficará a cargo do seu Chefe ou servidor por ele designado no Artigo 67 da Lei 8.666/93.

4.b) As Notas fiscais correspondentes aos itens relacionados, deverão ser emitidas de acordo com as indicações contidas na Ordem de fornecimento/Nota de Empenho.

4.c) Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la entrar em contato com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, para eventuais explicações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

5.a) Os preços manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da ata de registro de preço, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

5.b) Os preços que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

5.c) Caso o preço vencedor seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

5.d) Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços vencedores que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

6.a) O pagamento será efetuado em até (30) trinta dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal eletrônica no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, devidamente atestada pelo chefe do Almoarifado comprovando a entrega dos produtos, contendo: modalidade, número da modalidade e nº. do processo licitatório, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado (preferencialmente da Caixa Econômica Federal/Banco do Brasil).

6.b) Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor.

6.c) Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Critério de julgamento: menor preço por ITEM.

b) A nota de empenho da despesa e/ou autorização de fornecimento terão força de contrato, conforme prevê o Artigo 62 da Lei 8.666/93.

c) Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

Ervália/MG, 01 de junho de 2015.

Admilso Antonio da Silva
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ANEXO II - MODELO

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL Nº 040/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2015
PREGÃO PRESENCIAL 032/2015
REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2015

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr(a).
....., portador do documento de identidade
nº., e CPF nº, como representante da empresa
.....
....., inscrita no CPF/CNPJ nº., para
participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está
autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa,
desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e
praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e
valioso.

...../....., de.....de 2015.

.....
Assinatura

Observação:

- 1 – Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 – Este documento será apresentado na fase de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ANEXO III - MODELO

(papel timbrado da empresa)

EDITAL Nº 040/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015

REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2015

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A.....(razão social da empresa), CPF/CNPJ Nº....., localizada à, declara, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este Processo Licitatório de nº 042/2015.

....., de de 2015.

Diretor ou Representante Legal

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, POR OCASIÃO DA ENTREGA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ANEXO IV – MODELO

(papel timbrado da empresa)

EDITAL N° 040/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2015
REGISTRO DE PREÇO N° 018/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A (razão social da empresa), CNPJ, n°
....., localizada à,
declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2° da Lei n.º 8.666/93, que não existem fatos
supervenientes ao seu credenciamento na Prefeitura Municipal de Ervália/MG que sejam
impeditivos de sua habilitação para este Processo Licitatório n.º 042/2015.

....., de de 2015.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR
PESSOA JURÍDICA

EDITAL Nº 040/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2015
PREGÃO PRESENCIAL 032/2015
REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2015

....., inscrito no CPF/CNPJ
sob o nº., por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade
nº. e do CPF. nº., **DECLARA, sob as penas
da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal,**
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

de aprendiz ().* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição

.....
Local e data

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ANEXO VI - MODELO

(papel timbrado da empresa)

EDITAL N° 040/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2015

REGISTRO DE PREÇO N° 018/2015

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE COM RESTRIÇÃO

A..... (razão social da empresa), CNPJ n°
....., localizada à, declara,
em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para
este Processo Licitatório de n° 042/2015, exceto os documentos irregulares a seguir:

_____ validade _____
_____ validade _____
_____ validade _____

....., de de 2015.

Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ANEXO VII – MODELO

(papel timbrado da empresa)

EDITAL Nº 040/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015

REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2015

ANEXO VII - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

_____ empresário ou sócios da microempresa _____ com sede a _____ (endereço completo), constituída na Junta Comercial, em ____ / ____ / ____, sob NIRE nº _____ e inscrita no CNPJ sob nº _____ declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento às disposições da Lei Complementar 123/2006, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP.

(Local e data)

Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ANEXO VIII – MODELO
EDITAL Nº 038/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2014

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015 – REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2015, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Proponente:		
Endereço:		Cidade:
Telefone:	Fax.:	E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
CNPJ:	Inscrição Estadual:	

--

Declaramos que nos preços propostos no presente documento; estão inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, transporte, lucro e demais custos diretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.
Valor Total da Proposta: _____ (_____).
Validade da proposta: ____ (_____) dias.
Prazo de entrega: _____.

CARIMBO DO CNPJ

Local: _____/_____, Data: ____/____/_____

Assinatura do Representante Legal
CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ANEXO IX - MODELO
EDITAL Nº 040/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2015
PREGÃO PRESENCIAL 032/2015
REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2015

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2015

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PRAÇA ARTUR BERNARDES, Nº. 01 - BAIRRO CENTRO.
ERVÁLIA/MG CEP: 36555-000
TEL (0XX32) 3554-1124 - CNPJ: 18.133.306/0001-81

DETENTORA

Razão Social: _____
Logradouro: _____, Nº, _____
Cidade: _____ – UF: _____, CEP: _____
CNPJ: _____, Inscrição Estadual _____
Tel.: (_____) _____

Validade: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Ervália/MG, denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Prefeito Municipal Sr. Nauto Euzébio da Silva, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Ervália/MG, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, denominada **DETENTORA** _____; _____; _____, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, brasileiro.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) à _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____/_____, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal Regulamentar e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preço para futuras aquisições de materiais de construção em geral, botinas, ferramentas, telas, tambores plásticos dentre outros conforme especificações constantes no anexo I, destinados à realização, reparação, conservação e ou manutenção de obras. Os materiais serão adquiridos de forma parcial, de acordo com a necessidade de cada setor, para atendimento pelo período de 01 (um) ano da data de assinatura da Ata de Registro de Preço. Tudo consoante Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial do Município, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 032/2015 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos deverão ser entregues diretamente no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ervália/MG.

Parágrafo Único - Os produtos contratados deverão ser entregues de parcial, mediante apresentação de ordem de fornecimento, devendo ser entregues em até 03 (três) dias úteis a contar da data de recebimento da respectiva ordem de fornecimento, assinada pelo responsável pelo pedido, onde deverá constar a quantidade a ser fornecida, a marca e o valor dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Almoxarifado, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Finanças no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital:

- I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Almoxarifado, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência à Diretoria de Administração – Setor de Almoxarifado, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Transportes, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de 3 (três) dias úteis; caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda, que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de compras;

II. todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Ervália por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada; o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a DETENTORA autoriza a Prefeitura Municipal de Ervália/MG, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de compras não eximirá DETENTORA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

A Prefeitura Municipal de Ervália obriga-se a:

I. Notificar a DETENTORA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

II. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

A Prefeitura Municipal de Ervália efetuará o pagamento à DETENTORA, através de crédito em conta corrente mantida pela DETENTORA preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, em até 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a DETENTORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Hoje em Dia e no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Ervália, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Ervália.

Parágrafo Segundo - A DETENTORA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Ervália, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a DETENTORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Ervália;

b) se a DETENTORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;

c) se a DETENTORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a DETENTORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações; oriundas da presente Ata correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício 2014 e subsequente.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

2. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, sob os n°. 02.005.002.12.122.0002.2.211 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FICHA 088 - 02.005.002.12.361.0003.2.013 MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FICHA 104 - 02.005.002.12.365.0003.2.017 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FICHA 117 - 02.006.001.04.122.0002.2.033 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FICHA 143 - 02.009.001.20.122.0002.2.259 MANUT. DA SECRETARIA DA AGRICULTURA - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FICHA 346 - 02.005.002.12.122.0002.1.012 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS - 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES FICHA 099 - 02.006.001.04.122.0002.1.154 CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL - 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES FICHA 137 - 02.006.001.15.451.0023.1.038 REALIZ. DE OBRAS DE PAVIM, CALCAME E MEIO FIO - 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES FICHA 149 - 02.006.001.20.606.002.1.131 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PONTES - 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES FICHA 167.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 032/2015** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por ITEM.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Ervália/MG.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ervália/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Ervália/MG, ____ de _____ de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA

TESTEMUNHAS